

LEI Nº 1.617, DE 24 DE JANEIRO DE 2005

Autoriza prorrogação de vigência da Lei nº 1.588, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência da Lei nº 1.588, de 15 de dezembro de 2003, que autorizou a prorrogação dos prazos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previstos nas Leis nºs. 1.498, de 29 de janeiro de 2001; 1.507, de 25 de junho de 2001; e 1.533, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º Ficam autorizadas as contratações suplementares, até os limites prescritos nesta Lei, de pessoal para desempenho das funções estabelecidas, conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Saúde	
Função	Quantidade
Auxiliar de Enfermagem	10
Auxiliar Administrativo	10
Auxiliar de Serviços Gerais	05
Bioquímico	02
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	04
Auxiliar de consultório odontológico	05
Dentista	05
Técnico de laboratório	02
Psicólogo	02

II – Secretaria Municipal de Obras	
Eletricista	02
Auxiliar de Serviços Gerais	10
Topógrafo	01
Engenheiro	02

III – Secretaria Municipal de Administração	
Motorista	05
Operador de máquinas	02
Mecânico	02

IV – Secretaria Municipal de Educação	
Professor de enfermagem	02
Fonoaudiólogo	02

V – Secretaria Municipal de Trabalho Social	
Psicólogo	01

VI – DAE	
Bombeiro	02
Técnico em química	02
Leiturista	02
Pedreiro	02
Calceteiro	04
Auxiliar de serviços operacionais	05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 24 de janeiro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal